



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.958 /

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DOS
ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE POÇOS DE
CALDAS - UMES."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins e efeitos de direito, a "União dos Estudantes Secundaristas de Poços de Caldas - UMES", sociedade civil sem fins lucrativos, e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, à fl. 01 do Livro A-5, sob o número de ordem 728, com sede e foro nesta cidade, situada na Rua Trajano Barroco, nº 71, bairro São José.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JUNHO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1258, de 8/9/07/95.
smg/rms.